



**CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 19/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES.**

Contrato nº 171/2024  
Processo nº 4707/2024  
Pregão Presencial nº 34/2023

Termo de Adesão que entre si fazem de um lado o Município de Conceição da Barra e de outro a empresa **PRIME SOL UTILIDADES DO LAR LIMPEZA E SERVIÇOS EIRELI**, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

**O Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 10.690.604/0001-60** com Sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, adiante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal, **Sr. DANIEL ORESTES BISSOLI**, portador do CPF-MF nº 057.018.917-98 e RG 1859204 SSP-ES, residente na Rua: Jerônimo Bissoli, S/Nº, Bairro: Sagrada Família, Alfredo Chaves-ES, CEP: 29.240-000, e a Empresa **PRIME SOL UTILIDADES DO LAR LIMPEZA E SERVIÇOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 35.585.354/0001-20**, com sede Rua: S/João Sebastião, Bairro: Santa Cecília, Nº 433, Cariaca-ES, CEP: 29.147-511, E-mail: [primesoll@hotmail.com.br](mailto:primesoll@hotmail.com.br), Tel: 27-3336-5451, por seu representante legal, Sr. Lucas Oliveira Lambert, inscrito na Carteira de Identidade nº 3.434.757-SPTC-ES e no CPF nº 148.681.317-88, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, resolve firmar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

## 1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de material de limpeza e higiene**, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

1.2 - A contratação deste objeto deverá de acordo com as especificações do termo de referencia.

## 2. DO PRAZO

**2.1 – Prazo de vigência: a duração do contrato é de até 31 de Dezembro 2024.** Contados da data de sua assinatura, respeitando a vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## DO VALOR

3.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 5.547,70 (Cinco Mil Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta Centavos)**.

3.1.1. O valor do Contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.06/1995;

3.2 – O preço somente poderá ser reajustado, caso houver a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais (Índice Geral de Preços do





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Licitação e Contratos*

Mercado - IGPM ou outro que venha a substituí-lo), desde a data da apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

**3.3** – Após a entrega dos produtos cotados a contratada apresentará ao Fundo Municipal de Educação, nota fiscal para liquidação e o pagamento da despesa será feito: mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou através de autenticação de código de barras da nota fiscal/fatura, no prazo estipulado no termo de referência, contados do recebimento definitivo dos serviços.

**3.4** – A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo setor requisitante.

**3.5** – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**3.6** – A **Administração Municipal** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada.

**3.7** – O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual (do domicílio ou sede da contratada) e Municipal (onde for sediada a contratada e a do Município de Conceição da Barra, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

**3.8** – O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária, indicada pela contratada **ou através da autenticação de código de barras da nota fiscal/fatura** emitida pela contratada.

**3.9** – De acordo com a Portaria Municipal nº 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.

Não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

**3.10** – É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

**3.11** – Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

**3.12** – A contratada arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas







administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato.

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo bem como dotação específica do exercício vigente no ano.

##### 43.01.00 Secretaria Municipal de Saúde

##### 43.01.20 Bloco da Atenção Primária em Saúde

Classificação Funcional: 10.301.0028.2.0087

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.21.

Recurso: 1.500.0015.1002

#### 5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme descrito no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.

#### 6.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- c) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento dos materiais.
- d) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- e) Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação. A ausência da regularização, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento.

#### 7 - CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

7.2 - Designar servidor/comissão para fiscalizar e acompanhar a entrega do(s) equipamento(s);

7.3 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

7.4 - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

7.5 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) equipamento(s);

7.6 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

Termo de Contrato de Adesão nº 171/2024 Página 3 de 7





- 7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 7.8 - Rejeitar os produtos e/ou serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção;
- 7.9 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.
- 7.10 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

## 8. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

- 8.1 – A fiscalização da entrega dos materiais será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de cumprir, rigorosamente, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.
- 8.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita entrega dos materiais.
- 8.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer materiais, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução esta irregular.

## 9. REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

- 9.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

## 10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 10.1 – A recusa injustificada da **contratada** em realizar o serviço definido na Cláusula Primeira deste instrumento, de conformidade com a proposta classificada na licitação e indicada para registro do respectivo preço, ensejará aplicação das penalidades enunciadas a seguir.
- 10.2 – A **contratada** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 10.3 – Na hipótese da **contratada** deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

10.4 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

10.5 – Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a **contratada** será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.





**10.6** – A **contratada**, durante a execução do contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. O Fundo Municipal de Saúde, porém, poderá considerar rescindido o contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

**10.7** – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela **Administração Municipal**, não serão computadas para o fim previsto no item 9.5.

**10.8** – As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela **Administração Municipal**, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 9.3.

**10.9** – As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e cumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e”, todas do item 9.3.

**10.10** – A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a **Administração Municipal**, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o contrato em razão do atraso.

**10.11** – As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem às irregularidades.

**10.12** – Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega/execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar multa prevista no item 9.3 “c”, poderá a **Administração Municipal** optar pela rescisão do contrato

**10.13** – A **Administração Municipal** poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução dos serviços objeto desta Ata, para entender rescindido o contrato.

**10.14** – As multas serão calculadas pelo valor total do contrato.

**10.15** – Se o descumprimento do contrato gerar consequências graves ao Fundo Municipal de Educação poderá esta, além de rescindir o contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 9.3.

**10.16** – Se os danos puderem atingir a **Administração Municipal** como um todo, será aplicada pena de Declaração de Inidoneidade.

**10.17** – A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria Requerente.

**9.18** – Quando declarada a Inidoneidade da **contratada**, a Secretaria Requerente submeterá sua decisão ao Procurador Geral do Município, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública.

**10.19** – Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a **Administração Municipal** pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

**10.20** – Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.



## 11. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 77, 78, 79, 80 da lei 8.666/93 de acordo com Inciso IX do Art. 55 da lei 8.666/93.

## 12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra -ES para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Conceição da Barra-ES, 02 de Setembro de 2024.



**DANIEL ORESTES BISSOLI**  
**Secretário Municipal (Gestor)**  
**Contratante**

**PRIME SOL UTILIDADES DO LAR LIMPEZA E SERVIÇOS EIRELI**

**CNPJ-MF sob o nº 35.585.354/0001-20**

Contratado

Fiscal do Contrato: Tânia Maria Viana da Silva  
Matrícula: 7393  
Telefone: 27 9.9258-9744  
E-mail: fmsaude01@gmail.com  
Cargo/Função: Assistente Orçamentário





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Licitação e Contratos

ANEXO I – Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	1.03.01.0052-4	UND			0,000	30,0000	3,0000	90,00

COADOR DE PANO - Coador de pano para café com cabo de madeira tamanho grande.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
02	1.03.01.0155-5	PT			0,000	1.000,0000	3,0000	3.000,00

COPO DESCARTÁVEL 200 ML - Copo descartavel 200ml; - Copo descartável para água, 200ml, material de poliestireno, branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 2,20 gramas por copo, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do f/abricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma ABNT NBR 13230, e atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2002; - Copos plásticos descartáveis; - Acondicionado em caixa contendo 25 manga/ pacote com 100 unidades; - Nas embalagem deverão constar a capacidade de cada copo e a quantidade de copos.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
03	1.17.01.0008-0	PT			0,000	300,0000	2,1600	648,00

ESPONJA DE LÃ DE AÇO Pacote com 08 unidades embalagem deverá conter a marca do produto, data de fabricação e validade do produto.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
04	1.17.01.0239-2	UND			0,000	100,0000	7,4000	740,00

RODO 60CM DE PLÁSTICO Rodo; Com cepa de polipropileno; Cepa medindo 60cm; Borracha: Natural; Duplo; Com espessura 3,5mm (+/-0,05mm); Cepa pesando 480g; Cabo de madeira revestido de polipropileno; 150cm, com rosca; Gancho de polietileno de alta densidade; Polietileno de baixa densidade

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
05	1.17.01.0267-8	PT			0,000	100,0000	1,7600	176,00

PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA FORMATO RETANGULAR, DE MADEIRA, MEDINDO 8 CM. PACOTE COM 12 UNIDADES

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
06	1.17.01.0352-6	UND			0,000	20,0000	2,4000	48,00

ESCOVA PARA LIMPEZA 13 x 6,7 CM Escova de cerdas agressivas, para limpeza de tapetes de borrachas e pneus. É uma escova de cerdas de polipropileno resistentes e duráveis, que não deformam ou embolam. Tamanho mínimo: 13 x 6,7 cm.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
07	1.17.01.0359-3	UND			0,000	300,0000	0,4200	126,00

SACO DE LIXO P/USO DOMESTICO 200 LITROS SACO DE LIXO P/USO DOMESTICO DE POLIETILENO, 200 LITROS, (90 X 120)CM Saco de Lixo P/uso Domestico; de Polietileno, Reforçado; Com Capacidade de 200 Litros; Medindo Aproximadamente (90 x 120) Cm (l x A), Com Espessura No Mínimo de 12 Micras; Preto, Com Ausência de Furos/rasgos, Rotulagem Contendo Identificação do Fabricante e Especificações.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
08	1.17.02.0114-5	UND			0,000	30,0000	23,9900	719,70

DISPENSER HIGENIZADOR - Dispenser higienizador - Material » Plastico ABS - Capacidade » 800ml - Tipo fixação na parede - Cor » Branca - Aplicação » Mãos - Características adicionais » Visor frontal para sabonete liquido com refil e com chave

Valor Total R\$ 5.547,70 (Cinco Mil Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta Centavos).

Termo de Contrato de Adesão nº 171/2024 Página 7 de 7